



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 003/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 107/99 de 09/12/99, que doou imóvel à FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 107/99 de 09/12/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita – CGC/MF, sob nº 80.922.461/0001-50, o lote de terras nº 10, da quadra 04, do loteamento Jardim Espanha, nesta cidade, com 5.108,12 m², de propriedade deste Município.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 107/99 de 09/12/99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de março de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal